



PREFEITURA MUNICIPAL DE PARAPUÃ

ESTADO DE SÃO PAULO



LEI Nº 649 DE 28.12.967.

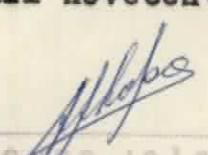
Afonso João Lopes, Prefeito Municipal de Parapuã, Comarca de Tupã, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei.....

FAZ SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE PARAPUÃ DECRETOU E ELE PROMULGA E SANCIONA EM REDAÇÃO FINAL, A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a abrir na Contadoria da Prefeitura Municipal um crédito especial na importância de NCR\$ 2.543,72 (dois mil quinhentos e quarenta e três cruzeiros novos e setenta e dois centavos), para pagamento do Abono de Natal aos Funcionários e Diaristas da Prefeitura Municipal na base de 30% (trinta por cento) sobre os respectivos vencimentos.-

§ ÚNICO - Para a cobertura do crédito especial referido por este artigo, fica o senhor Prefeito Municipal de Parapuã, autorizado a utilizar como recurso o excesso de arrecadação do Imposto de Circulação de Mercadorias que se verificará no presente exercício de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).-

ARTIGO 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.-
Prefeitura Municipal de Parapuã, aos 28 (vinte e oito) - de dezembro de 1967. (mil novecentos e sessenta e sete).


AFONSO JOÃO LOPES
PREFEITO MUNICIPAL

PUBLICADA, REGISTRADA na Secretaria da Prefeitura Municipal de Parapuã, na data supra e afixada em lugar de costume.-


ANTONIO TALARICO
Secretário